



AJUSTE DIRETO

(ao abrigo do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação)

**Empreiteiro: "REDE VIÁRIA MUNICIPAL
(REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS
ARRUAMENTOS EM BETUMINOSO - Torgal)".**

CONVITE

Jan-2023

A handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page, below the date 'Jan-2023'. The signature is stylized and appears to be a combination of letters, possibly 'Fm'.

1. Identificação do Procedimento

Nos termos do disposto nos artigos 114.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o Município de Castanheira de Pera convida V.ª Exa a apresentar proposta para realização da empreitada de **"REDE VIÁRIA MUNICIPAL (REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS EM BETUMINOSO - Torgal)"**.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante do presente processo de concurso é o Município de Castanheira de Pera, Apartado 39, 3280-017 Castanheira de Pera, telefone: 236 430 280; fax: 236 432 307; e-mail: camara@cm-castanheiradepera.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada mediante Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera.

4. Fundamento da escolha do procedimento de ajuste direto (quando seja feita ao abrigo do disposto nos artigos 24.º a 27.º e 31.º a 33.º)

Não aplicável, uma vez que o presente procedimento de consulta prévia é realizado nos termos da alínea d) do n.º 19 do CCP.

5. Documentos da proposta

Os documentos que instruem a proposta são os seguintes:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;
- b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas;
- c) Declaração contendo o valor do preço contratual proposto, elaborada de acordo com o Anexo I ao presente convite;

- d) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP (inclui o respetivo plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro;
- e) Certidão de Registo Comercial devidamente atualizada
- f) Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, idêntica declaração deverá ser apresentada quando se se tratar de agrupamento de empresas (se aplicável);
- g) Procuração (se aplicável) que delegue poder a quem representa a empresa.

6. Prazo para apresentação da proposta

A proposta deve ser apresentada, até às **23h59 horas, do 3.º dia a contar da data de envio.**

7. Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser submetida por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, através da plataforma eletrónica: www.acingov.pt, até às 23H59 do 3.º (terceiro) dia a contar da data do envio.

8. Documentos de Habilitação

8.1 - O adjudicatário deve, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação, proceder à apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo que constitui o Anexo II do CCP;
- b) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

- c) Alvará de Construção ou Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC.I.P.), contendo as seguintes autorizações:
 - i. 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, o qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
- d) Indicar o representante da firma com poderes para a outorga do contrato;
- e) Procuração (se aplicável) que delegue poderes a quem represente a empresa para outorga do contrato.

8.2 – Os documentos de habilitação a apresentar devem respeitar o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

8.3 – É concedido o prazo suplementar de dois dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

9. Prazo para Apresentação dos Documentos de Habilitação

9.1 – O adjudicatário deve, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação, proceder à apresentação dos documentos de habilitação.

9.2 – É concedido o prazo suplementar de dois dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

10. Prazo de Validade da Proposta

Os concorrentes são obrigados a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. Modo de Prestação da Caução

Não há lugar à prestação de caução sendo, no entanto, no momento de pagamento do valor dos trabalhos retido 5 % do montante a pagar.

12. Valor da Caução

Não aplicável.

13. Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

14. Critério de adjudicação

14.1 - A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade de monofator, sendo o fator o preço.

14.2 - Em caso de existência de empate entre duas ou mais propostas é aplicado o seguinte critério:

a) Primeiro critério de desempate: será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor prazo de execução;

b) Caso se mantenha a igualdade, o desempate será efetuado através da realização de um sorteio, realizado nos seguintes termos:

i) A data, hora e local do sorteio a realizar nos termos do número anterior serão notificadas, com o Relatório Final, aos concorrentes graduados em primeiro lugar.

ii) Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais.

iii) Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

15. Contrato

O contrato será reduzido a escrito, em cumprimento do disposto no artigo 94.º do CCP.

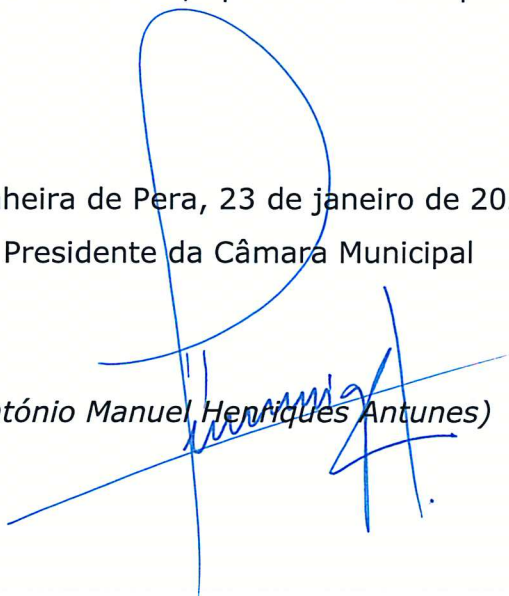
16. Legislação Aplicável

Em tudo omissos no presente convite, aplicar-se-á o disposto no CPP, e demais legislação aplicável.

Castanheira de Pera, 23 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

(António Manuel Henriques Antunes)



ANEXO I

Modelo de Declaração de Indicação de Preço Contratual

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede),
com sede na _____ (indicar sede da sociedade), matriculada na
Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o número único de matrícula e de
pessoa coletiva n.º _____, propõe-se executar o contrato objeto do
procedimento de ajuste direto para execução de empreitada **"REDE VIÁRIA
MUNICIPAL (REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS EM
BETUMINOSO - Torgal)"** pelo preço de _____ € (_____),
conforme consta da proposta de preços unitários que se junta e faz parte integrante da
proposta.

Às quantias supramencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à
taxa legal em vigor.

Mais declara proceder à execução integral do contrato no prazo de ____ dias.

Data

Assinatura



7